

**SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO
DISTRITO FEDERAL - SINDICONDOMÍNIO-DF
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA PATRONAL DOS
CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO
DISTRITO FEDERAL – SINDICONDOMÍNIO-DF
CNPJ: 37.050.325/0001-99**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente/Presidente da Diretoria Executiva do Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (art. 13 e art. 40, inciso IV, do Estatuto Social de 06.12.2005, c/c art. 18, art. 19, Parágrafo Primeiro e art. 46, inciso III, do Estatuto Social de 22.08.2017) CONVOCA a categoria patronal dos condomínios residenciais de apartamentos, dos condomínios residenciais de casas, dos condomínios rurais (Estatuto Social de 06.12.2005), dos condomínios comerciais, dos condomínios de uso misto (residenciais/comerciais), dos condomínios edifícios de consultórios e clínicas, dos condomínios edifícios de centros de compras (shopping centers), condomínios edifícios de flats, condomínios edifícios de apart hotéis, das associações de condomínios e das associações de moradores em condomínios, localizados dentro do território geográfico do Distrito Federal, nas pessoas de seus representantes legais (art. 25, alínea “d” do Estatuto social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 06.12.2005 e art. 22, Parágrafo Terceiro do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 22.08.2017), para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, nos termos do art. 17 do Estatuto Social de 06.12.2005, art. 22 do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 22.08.2017, **a realizar-se no Auditório do 1º Andar da Fecomércio-DF, situado no SCS – Quadra 06 – Edifício Newton Rossi - Brasília-DF, no dia 29 de novembro de 2018, quinta-feira, às 18 horas**, que será instalada em primeira convocação quando, pelo menos 2/3 (dois terços) dos representados se fizerem presentes, em situação regular, e em segunda e última convocação às 18 horas e 30 minutos, com qualquer número de representados, associados e filiados, presentes, em situação regular, para discutirem e votarem a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Contribuições para o exercício de 01.01.2019 a 31.12.2019:
 - 4.1. Negocial (filiados, associados e representados);
 - 4.2. Confederativa (filiados e associados); e
 - 4.3. Assistencial (filiados);
- 2) Proposta orçamentária, acompanhada do orçamento de receitas, despesas e investimentos do SINDICONDOMÍNIO-DF, conforme proposta da Diretoria Executiva, para o exercício de 01.01.2019 a 31.12.2019 (filiados, associados e representados);
- 3) Plano de Trabalho para o exercício de 01.01.2019 a 31.12.2019 (filiados, associados e representados);
- 4) Fixação da verba de representação da Diretoria Executiva (filiados, associados e representados);
- 5) Fixação da verba de representação da Diretoria de Área (filiados, associados e representados);
- 6) Fixação da verba de representação Conselho Fiscal (filiados, associados e representados);
- 7) Autorização das negociações das Convenções Coletivas de Trabalho de 2019 do SINDICONDOMÍNIO-DF com o SEICON-DF e SIS-DF, sindicatos laborais (filiados, associados e representados);
- 8) Manutenção das cláusulas já constantes das Convenções Coletivas de Trabalho de 2018, do SINDICONDOMÍNIO-DF, que constarão nas Convenções Coletivas de Trabalho de 2019, caso as negociações com os sindicatos laborais, SEICON-DF e SIS-DF, sejam frutíferas (filiados, associados e representados);
- 9) Propostas de negociações para das Convenções Coletivas de Trabalho - CCTs de 2019 do SINDICONDOMÍNIO-DF:
 - 8.1. CCT dos Condomínios Residenciais de Apartamentos;
 - 8.2. CCT dos Condomínios Residenciais de Casas;
 - 8.3. CCT Condomínios Comerciais;

- 8.4. CCT Condomínios de Centros de Compras (shopping centers); e
- 8.5. CCT dos Secretários e das Secretárias dos Condomínios Residenciais e Comerciais.

10) Nos termos do art. 21 e seus parágrafos, a constituição das Comissões de Negociação para as Convenções Coletivas de Trabalho - CCTs de 2019 do SINDICONDOMÍNIO-DF; e

11) Assuntos gerais.

OBS.: 1) Conforme Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF, em seu art. 22, (Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF de 22.08.2017) o representado somente estará habilitado a votar na Assembleia estando quites com suas obrigações junto à Entidade sindical, bem como poderá outorgar poderes de representação do síndico a terceiros, nos moldes do artigo 1.348, inciso II, §§ 1º e 2º, do Código Civil. Assim, o condomínio/representado, na pessoa de seu representante legal, deverá apresentar, no dia da realização da Assembleia Geral Ordinária do SINDICONDOMÍNIO-DF, ata de assembleia geral de seu condomínio, que o elegeu síndico ou outorgou poderes a terceiros para votar em assembleia do SINDICONDOMÍNIO-DF, bem como documento pessoal. A não apresentação da ata da assembleia geral contendo a eleição do síndico ou a outorga de poderes para outrem para representar o condomínio perante o SINDICONDOMÍNIO-DF, ensejará a não habilitação do condomínio para votar na Assembleia Geral Ordinária da Entidade sindical. 2) As votações serão realizadas por segmento: filiado, associado e representado, onde cada um receberá a habilitação condizente à sua condição de enquadramento às regras contidas no Estatuto social do SINDICONDOMÍNIO-DF.

Brasília-DF, 12 de novembro de 2018.

JOSÉ GERALDO DIAS PIMENTEL
Presidente/Presidente da Diretoria Executiva